

LEI MUNICIPAL Nº 572/2004, de 31-03-04.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR  
UM ODONTÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE  
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou  
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um  
Odontólogo, por tempo determinado, forte ao que determina o Art. 37, IX da Constituição  
Federal e Art. 236 e seguintes da Lei Municipal nº 497/2002, de 11-07-02, para atender  
necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – A remuneração mensal do Odontólogo será de R\$  
1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

ART. 2º - A contratação autorizada pelo Art. 1º desta Lei, será pelo  
prazo máximo de seis (06) meses, prorrogável por mais seis, com regime de trabalho de 20  
horas semanais.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das  
Dotações Orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM, 31 de março de 2004.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL